Contrato nº Contrato nº 120/2017 – CIA 0127664-41.2017.8.11.0000

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2017, CUJO OBJETO É A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, QUE FAZEM ENTER SI, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO/FUNAJURIS E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. REGIÃO 01".

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, fonte 100 ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, fonte 240, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.837/0001-93, representado pela Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS, brasileira, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº 000610- 6 SSP/SP e do CPF sob o nº 161.705.391-00, CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38 e Inscrição Estadual nº 254.022.456, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, São José-SC, CEP: 88.111-500, **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, Diretor Presidente, portador do RG nº 3975588 SSP/SC, CPF nº 028.383.199-57, com endereço comercial acima mencionado, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas atualizações, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, tem como certo e ajustado o presente **Termo de Aditamento**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem a finalidade alterar, em parte, a Cláusula Primeira – Objeto;
1.2. Alterar, em parte, Cláusula Segunda – Vigência e;
1.3. Alterar, em parte, Cláusula Terceira – Preço, do contrato originalmente firmado entre as partes.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas,WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D82BB29A

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Alterar, em parte, Cláusula Primeira – Objeto, no *Item 1.3*, para constar:

CUIABÁ - FÓRUM DA CAPITAL								
	Valor Contratado				Valor Atualizado			
Postos	Qtde Postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global Contratado (20 meses)	Qtde Postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global Atualizado (20 meses)
Recepção	7	R$ 3.780,51	R$ 26.463,57	R$ 529.271,40	7	R$ 3.780,51	R$ 26.463,57	R$ 529.271,40
Copeiragem	6	R$ 3.546,10	R$ 21.276,60	R$ 425.532,00	6	R$ 3.546,10	R$ 21.276,60	R$ 425.532,00
Telefonista	3	R$ 4.360,00	R$ 13.080,00	R$ 261.600,00	3	R$ 4.360,00	R$ 13.080,00	R$ 261.600,00
Controlador de Estacionamento	4	R$ 3.468,27	R$ 13.873,08	R$ 277.461,60	4	R$ 3.468,27	R$ 13.873,08	R$ 277.461,60
Mensageiro	**8**	**R$ 3.362,77**	**R$ 26.902,16**	**R$ 538.043,20**	**4**	**R$ 3.362,77**	**R$ 13.451,08**	**R$ 269.021,60**
Encarregado	1	R$ 5.004,26	R$ 5.004,26	R$ 100.085,20	1	R$ 5.004,26	R$ 5.004,26	R$ 100.085,20
TOTAL	**29**		**R$ 106.599,67**	**R$ 2.131.993,40**	**25**		**R$ 93.148,59**	**R$ 1.862.971,80**
Total Geral Global	**152**		**R$ 545.935,91**	**R$ 10.918.718,20**	**148**		**R$ 532.484,83**	**R$ 10.649.696,60**

"*1.3. Para suprimir 04 (quatro) postos de mensageiro no fórum da Capital*", conforme Parecer Maciel Consultores/TJMT nº 073/2021 (Expediente 0703834-52.2021.8.11.0001), andamento 1068 do CIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Alterar, em parte, Cláusula Segunda – Vigência, no Item 2.1, retificando a vigência do contrato no Quinto Termo de Aditamento ao Contrato 120/2019, de **10/02/2021a 09/10/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação passará a ser de **R$ 532.484,83** (quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), o valor anual de **R$ 6.389.817,96** (seis milhões e trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), e o montante global atualizado em **R$ 10.649.696,60** (dez milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

6.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas,WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D82BB29A

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá–MT, 23 de março de 2021.

(Assinado digitalmente)
Desembargadora **MARIA HELENA G. POVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

(*assinado digitalmente*)
Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**
Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas,WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D82BB29A